



GOVERNO MUNICIPAL DE **PALMÁCIA**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 022/2018, DE 14 DE JUNHO DE 2018.

PUBLICADO

Por Afixação em Flanelógrafo em 14/06/18
nos termos recomendados pelo Egrégio STJ
(RESP Nº 105.232-CE) tendo em vista a
ausência de diário oficial.

PALMÁCIA-SE. 14/06/18

Damir de Deus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA
Chefe de Seção

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DOS
ÓRGÃOS E ENTIDADES DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL NOS DIAS DE JOGOS DA
SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
NA COPA DO MUNDO FIFA 2018, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmácia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e,

Considerando a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública durante os jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2018, evento que concentra as atenções dos brasileiros em todo o País;

Considerando que não seria produtora a manutenção do expediente normal nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, em caráter excepcional, que nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal será:

I - das 13h às 17h, quando os jogos se realizarem às 9h;

II - das 8h às 13h, quando os jogos se realizarem às 15h;

III - ponto facultativo nos dias em que os jogos ocorrerem às 11h ou 12h.

Parágrafo único. No caso específico de servidores com jornada reduzida, esta será cumprida dentro dos horários fixados nos incisos I e II, deste artigo.



GOVERNO MUNICIPAL DE **PALMÁCIA**

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades, nas respectivas áreas de competência, assegurar que os agentes públicos observem os turnos de funcionamento da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Excetuam-se do disposto neste Decreto o expediente dos órgãos e entidades que prestam serviços considerados como essenciais, ficando assegurados o atendimento médico-hospitalar e de ambulatórios médicos especializados que atendem a pacientes com consultas médicas previamente agendadas e em caso de emergência, limpeza pública afetos às respectivas áreas de competência

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA, EM 14 DE JUNHO DE 2018.

DAVID CAMPOS MARTINS
Prefeito Municipal

PUBLICADO

Por Afixação em Flanetograma em 14/06/18
nos termos recomendados pelo Egrégio STJ
(RESP N° 105.232-CE) tendo em vista a
ausência de diário oficial.

PALMÁCIA - CE 14/06/18

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA
Chefe de Seção